



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026.
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Apresentação: 19/02/2026 15:18:53.270 - CCJC

REQ n.2/2026

Requer a realização de Audiência Pública destinada a discutir o PL 4.739, de 2024, que disciplina o exercício da profissão de síndico administrador de condomínios, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 24, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão, para discutir o PL 4.739, de 2024, que disciplina o exercício da profissão de síndico administrador de condomínios, e dá outras providências.

Solicito que sejam convidados a participar do evento:

1. Sr. Alberto Braga - Assessor Jurídico do CRA/MG e Assessor da Comissão Especial de Administração Condominial;
2. Sr. Alexandre Hermes Rodrigues Corrêa - Diretor Adjunto de Relações Legislativas e Trabalhistas do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais (Secovi RJ)
3. Sr^a Carolina Cioccarì – Diretora Executiva do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais (Secovi RS)
4. Sr. Francisco José Marques - Administrador Condominial - Focus Gestão Condominial;
1. Sr. Inácio Guedes Borges - Coordenador da Comissão Especial de Administração Condominial;
2. Sr. Leonardo Macedo - Presidente do Conselho Federal de Administração;
3. Sr. Paulo Melo - Presidente do Instituto Nacional de Condomínios e Cidades Inteligentes (INCC)
4. Sr^a Priscila Pedroso – Advogada Condominial
5. Sr^a Rosely Shuastmas - Membro da Comissão Especial de administração Condominial;



* C D 2 6 7 8 3 3 8 5 8 1 0 0 *

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei Nº 4.739, DE 2024, disciplina o exercício da profissão de síndico administrador de condomínios e dá outras providências. Trata de matéria de relevante interesse constitucional, jurídico e social, na medida em que estabelece requisitos para o exercício de atividade que decorre diretamente do direito de propriedade e da autonomia privada, ambos constitucionalmente assegurados.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, impõe-se exame detido, sobretudo, dos dispositivos que versam sobre a exigência de graduação e de formação profissional para o exercício da função de síndico, a fim de aferir sua compatibilidade com o disposto no art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, bem como com os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

A proposição suscita, ainda, reflexão quanto à adequação das exigências de qualificação profissional à natureza das atribuições legalmente atribuídas ao síndico, previstas no Código Civil, bem como quanto aos potenciais impactos da regulamentação sobre o livre exercício da atividade, a autonomia dos condomínios e a segurança jurídica das relações condominiais.

A realização de audiência pública permitirá à Comissão colher subsídios técnicos e jurídicos junto a especialistas no tema, entidades representativas, instituições de ensino e demais segmentos interessados, contribuindo para a avaliação dos efeitos jurídicos da proposta, inclusive sob a ótica da técnica legislativa e da harmonização do texto com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, a audiência pública revela-se instrumento adequado e necessário para subsidiar os trabalhos desta Comissão, assegurando deliberação consistente e alinhada aos parâmetros constitucionais.

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2026.

POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal
PDT/RS

